

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 06/90

Prorroga o prazo de vigência da
Deliberação CEE nº 08/89

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na Indicação CEE nº 02/90, aprovada em Sessão Plenária de 19-12-90,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Fica prorrogado para 30 de junho de 1991 o prazo estabelecido pelo artigo 1º da Deliberação CEE nº 08/89.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1990.

a) Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1743/86

INTERESSADA: CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

ASSUNTO: Prorrogação do prazo da Deliberação CEE nº 08/89

RELATORES: Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

Cons. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

INDICAÇÃO CEE Nº 02/90 Aprov. em 19/12/90

Conselho Pleno

A Deliberação CEE nº 08/89 suspendeu até 31 de dezembro de 1990 o recebimento de pedidos de novos cursos e aumento de vagas nos cursos já existentes, encaminhados pelos estabelecimentos de ensino superior municipais.

Propomos, agora, a prorrogação do referido prazo para 30 de junho de 1991.

Os motivos que a isso nos levam, são os mesmos existentes em junho de 1989, que ainda preponderam. Considere-se, também, que encontramos-nos à véspera da edição da nova legislação sobre o ensino, o que pode ensejar novos critérios de planejamento e expansão do ensino superior municipal, assim como a atribuição de competência exclusiva deste Conselho a outros órgãos.

Para tanto, apresentamos ao Conselho o seguinte Projeto de Deliberação.

Em 19 de dezembro de 1990.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de

Sá

Relatores

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1990.

a) Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
Presidente